

Lei Municipal Nº 7996/2011, de 27 de junho de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO PRATENSE DE JUVENTUDE RURAL - COPRAJUR; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALOR AO COPRAJUR PARA A PROMOÇÃO DO XVII JOGOS RURAIS DE NOVA PRATA RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Conselho Pratense de Juventude Rural - COPRAJUR, inscrito no CNPJ sob n.º 87.870.879/0001-00, com a finalidade de possibilitar a promoção dos XVII Jogos Rurais de Nova Prata RS, que serão realizados na Comunidade da Fazenda da Pratinha, no dia 23 de outubro de 2011.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a repassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao COPRAJUR, referente a parte do custo de despesas com material de expediente, impressão e divulgação, material esportivo e arbitragem e material de premiação, para a devida promoção do evento citado no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do Termo de Convênio e requerimento, solicitando o auxílio.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, do valor repassado como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Primeiro - Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 02 - Gabinete do Prefeito; 01 - Unidades Subordinadas; 04.122.0004.2006 - Subvenções a Entidades Privadas; 3.3.50.41.00000000- Contribuições (43).

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 27 de junho de 2011.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal

## TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de Convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vitor Antonio, Plestsch, aqui denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, o CONSELHO PRATENSE DE JUVENTUDE RURAL - COPRAJUR, com sede na Rua Presidente Vargas, 542 em Nova Prata, inscrito no CNPJ sob n.º 87.870.879/0001-10, representado por sua Presidente, Sra. Neusa Terezinha Comin, aqui denominado simplesmente de COPRAJUR, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio, tem por objeto ações conjuntas no sentido de possibilitar a promoção pela COPRAJUR, do XVII Jogos Rurais de Nova Prata, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2011, no Município de Nova Prata, na Comunidade da Fazenda da Pratinha.

CLAÚSULA SEGUNDA - A participação do Município, será no repasse do valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a pagamento de despesas com material de expediente, impressão e divulgação, material esportivo e arbitragem e material de premiação, para a devida promoção do evento importante de integração do meio rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - O COPRAJUR, deverá prestar contas do valor repassado, até 45 dias após a realização do evento, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

CLÁUSULA QUARTA - O COPRAJUR, em contrapartida do valor repassado, deverá promover a divulgação do Município de Nova Prata no evento.

CLÁUSULA QUINTA - Ficará sob responsabilidade do COPRAJUR, a organização do evento, não havendo qualquer vinculação por parte do Município, com empresas e pessoas físicas, contratadas por parte dessa entidade.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 27 de junho de 2011.

.....  
Município

.....  
Coprajur

Testemunhas:

1. ....

2. ....